PROTOCOLO
Nº 02668
03/10/26
Horas 8:40
ASSINATURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

ENVELOPE FECHADO/LACRADO – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 109/2026 – Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/PR

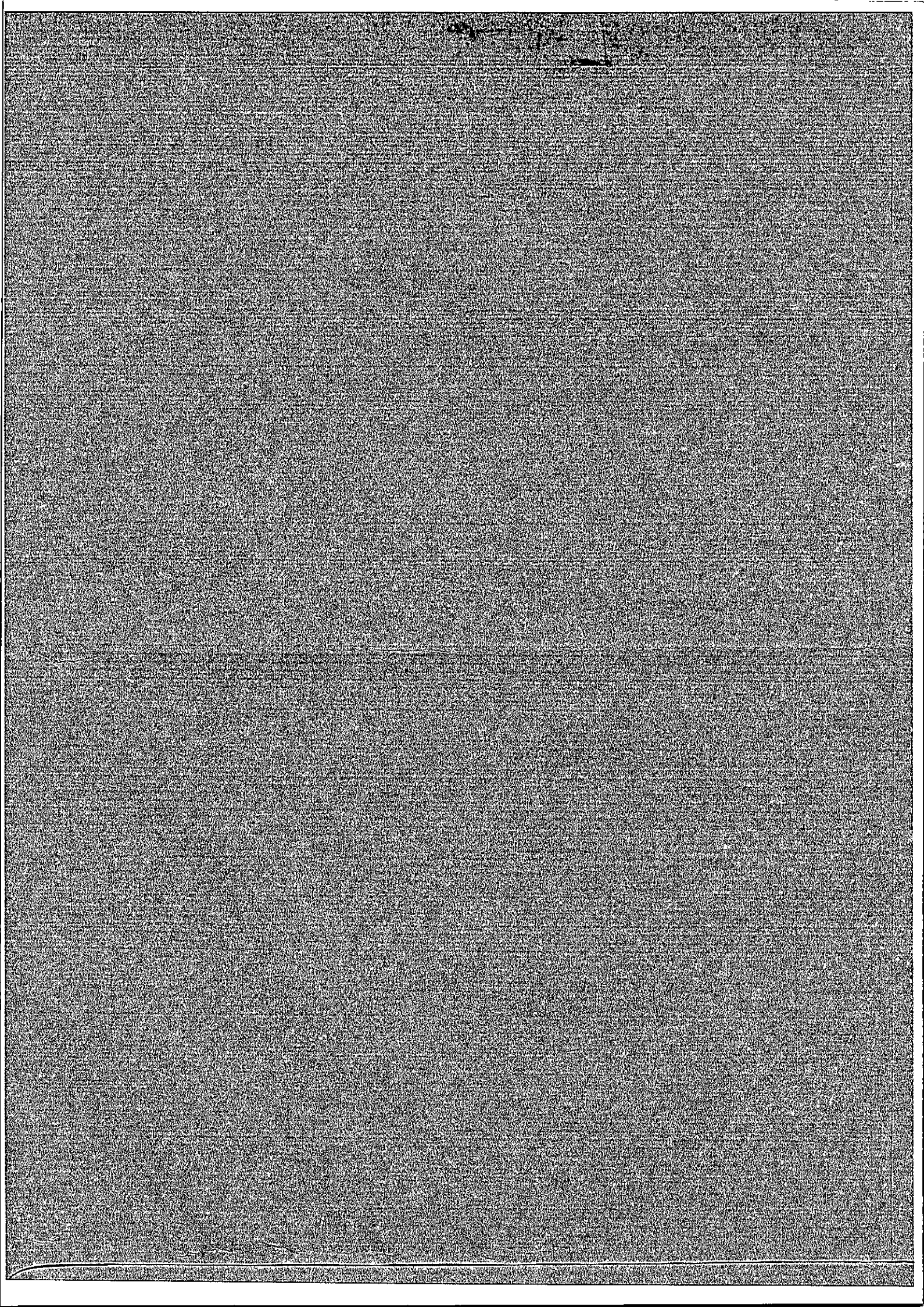
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços assistenciais, técnicos e especializados em saúde, conforme demanda municipal.

DESTINATÁRIO

Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/PR
Avenida Higienopolis, 821 – Nova Olímpia/PR – CEP: 87.490-000
CNPJ: 75.799.577/0001-04
Telefone: (44) 3685-1313, ramal 209
E-mail: licitacao@novaolimpia.pr.gov.br

REMETENTE – DADOS DA EMPRESA

Nome: MEDCONNECT LTDA
CNPJ: 63.324.632/0001-20
Endereço: Rua Carlovaldo A. Ferreira, 409 – Ap. 201, Ed. Scala – Centro – Marialva/PR – CEP 86.990-000
Telefone: (43) 99125-6303
E-mail: contato@medconnectbr.com



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

A empresa **MEDCONNECT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° **63.324.632/0001-20**, situada no endereço na Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº 409, Ap. 201, Ed. Scala, Centro — CEP n.° 86.990-000, na cidade de Marialva-PR, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

3. Especificação do(s) serviço(s)

ITEM	CARGO	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	HORÁRIO / ATUAÇÃO / QUANTIDADE	VALOR UNIT./ MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
04	Médico ESF	Prestação de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira. O profissional deverá estar devidamente inscrito no CRM, com registro ativo e regular durante toda a execução dos serviços.	Atendimento médico na ESF, no Centro de Saúde ou local a ser definido pela secretaria.	R$ 25.733,33	R$ 308.799,96
05	Profissional de nível superior da área da saúde	Prestação de serviços de profissional de nível superior da área da saúde, com carga horária de 08 horas diárias (40h/semana), destinado à organização, planejamento, coordenação, acompanhamento e supervisão dos serviços de saúde, assegurando supervisão contínua de 24 horas. O profissional deverá possuir formação e habilitação compatíveis.	Supervisão e coordenação de unidade de saúde, pelo período de 12 meses.	R$ 7.999,83	R$ 95.997,96
06	Médico Plantonista Recessos e Feriados	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 horas, para atendimento de consultas e ocorrências durante recessos e feriados, no Hospital Municipal. CRM ativo e regular durante toda a execução.	32 plantões de 12 horas, em períodos de recessos e feriados.	R$ 2.722,12	R$ 87.107,84

ITEM	CARGO	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	HORÁRIO / ATUAÇÃO / QUANTIDADE	VALOR UNIT./ MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
07	Médico Plantonista Diurno (segunda a sexta-feira)	Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno de 12 horas, de segunda a sexta-feira, no Hospital Municipal. CRM ativo e regular durante toda a execução.	261 plantões de 12 horas, de segunda a sexta-feira, período diurno.	R$ 1.754,00	R$ 457.794,00
08	Médico Plantonista Noturno (segunda a sexta-feira)	Prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno de 12 horas, de segunda a sexta-feira, no Hospital Municipal. CRM ativo e regular durante toda a execução.	261 plantões de 12 horas, de segunda a sexta-feira, período noturno.	R$ 1.912,44	R$ 499.146,84
09	Médico Plantonista - Sábado/Domingo	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 horas aos sábados e domingos, no Hospital Municipal. CRM ativo e regular durante toda a execução.	208 plantões de 12 horas, aos sábados e domingos.	R$ 1.871,06	R$ 389.180,48
14	Profissional Médico - Diretor Clínico e Técnico	Prestação de serviços médicos para exercício das funções de Diretor Clínico e Responsável Técnico do Hospital, compreendendo coordenação, organização, acompanhamento e supervisão do corpo clínico, por 12 meses. CRM ativo e regular.	Supervisão, coordenação e acompanhamento do corpo clínico, por 12 meses.	R$ 12.412,78	R$ 148.953,36

VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS PRETENDIDOS: R$ 1.986.980,44

Nestes termos, pede deferimento.

Marialva, 19 de outubro de 2026.

MEDCONNECT LTDA:63324632000120

Assinado digitalmente por MEDCONNECT LTDA:63324632000120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27586103000131, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MEDCONNECT LTDA:63324632000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.20 09:22:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Ana Clara Borsari Serra – Sócia Administradora
MEDCONNECT LTDA – CNPJ 63.324.632/0001-20
CPF 057.346.341-74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
63.324.632/0001-20 **MATRIZ**		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
MEDCONNECT LTDA	**22/10/2025**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARIOVALDO A. FERREIRA	**409**	**APT 201**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**CENTRO**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DAVID@DOUTORCONTABILIDADE.COM	**(44) 9100-7700 / (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/10/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2026** às **14:56:03** (data e hora de Brasília).

MEDCONNECT LTDA.
CONTRATO SOCIAL

1

FELIPE SALMAZO DEVARA, brasileiro, natural de Londrina/Paraná, nascido em 29/11/1998, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 13.162.491-3-SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 105.597.559-45, residente e domiciliado à Rua Cariovaldo A. Ferreira, 409, Apto 201, Centro, CEP 86990-000, na cidade de Marialva/Paraná, e **ANA CLARA BORSARI SERRA**, brasileira, natural de Maringá/Paraná, nascida em 05/08/2000, solteira, maior, médica, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº. 26.458.195-SSP/MT., e inscrita no CPF/MF nº. 057.346.341-74, residente e domiciliada a Rua Cariovaldo A. Ferreira, 409, Apto 201, Centro, CEP 86990-000, na cidade de Marialva/Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, nos termos da lei das sociedades empresarias de nº. 10.406/02 do Código Civil Brasileiro, e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas), e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome empresarial de **MEDCONNECT LTDA.**, com sede e foro à Rua Cariovaldo A. Ferreira, 409, Apto 201, Centro, CEP 86990-000, na cidade de Marialva/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início das atividades na data de 15 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividades de apoio à gestão de saúde; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC. %
FELIPE SALMAZO DEVARA.....	100.000	R$ 100.000,00	50,00%
ANA CLARA BORSARI SERRA.....	100.000	R$ 100.000,00	50,00%
TOTAL	200.000	R$ 200.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investida na função de administradora da sociedade, a sócia **ANA CLARA BORSARI SERRA**, dispensada da prestação de caução.

MEDCONNECT LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócia administradora **ANA CLARA BORSARI SERRA**, já qualificada, a qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo-lhes, entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: É vedado aos sócios, sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestar à sociedade, a sócia administradora perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada pré-fixada, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não pode cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

MEDCONNECT LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto facultado, mediante consentimento unânime do sócio supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo entre o sócio supérstite e os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer os atos do comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade será regida pela lei das sociedades empresarias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Marialva/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via, que se obrigam fielmente por sí e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/Paraná, 15 de outubro de 2025.

FELIPE SALMAZO DEVARA
(Assinado Digitalmente)

ANA CLARA BORSARI SERRA
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDCONNECT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05734634174	ANA CLARA BORSARI SERRA
10559755945	FELIPE SALMAZO DEVARA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2025 23:12 SOB Nº 41214018133.
PROTOCOLO: 255303483 DE 22/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516892062. CNPJ DA SEDE: 63324632000120.
NIRE: 41214018133. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2025.
MEDCONNECT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO NEGATIVA 11546 / 2026

Informações da Certidão:

Data Emissão:19/10/2026 **Código da Autentificação:** F2D0E.808B4.BFDD23C3875437E9CAD80F

Data de Vencimento:18/11/2026 **Protocolo:** /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 63.324.632/0001-20

Requerente: MEDCONNECT

Finalidade: Licitação

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 65759 - MEDCONNECT LTDA

CPF/CNPJ: 63.324.632/0001-20

Endereço: RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 409, CENTRO Marialva-PR CEP:86990000 AP. 201 ED.

Complemento: AP. 201 ED. SCALA

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 19 de outubro de 2026

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse http://www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40488153-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **63.324.632/0001-20**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (29/09/2026 18:12:01)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDCONNECT LTDA
CNPJ: 63.324.632/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:13:58 do dia 29/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2027.
Código de controle da certidão: **DFD6.5E59.BE8E.4E41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDCONNECT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.324.632/0001-20
Certidão nº: 80134737/2026
Expedição: 29/09/2026, às 18:16:05
Validade: 28/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCONNECT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.324.632/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.324.632/0001-20

Razão social: MEDCONNECT LTDA

Endereço: RUA CARIOVALDO A. FERREIRA 409 APT 201/ CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2026 a 11/11/2026

Certificação Número: 2026101313346480770587

Informação obtida em 13/10/2026 13:34:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

R. SANTA EFIGÊNIA, 680 - CENTRO, MARIALVA - PR, 86990-000

REGIME FISCAL	INÍCIO
Sem Regime Fiscal	11/11/2025

1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.
3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:

VALIDADE ATÉ: 10/04/27

PREFEITURA DE MARIALVA, 3 de julho de 2026

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício

** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE **
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE Nº 5C3A4A6F0FCD307F62911673FF8B9D1B

PREFEITURA DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

R. SANTA EFIGÊNIA, 680 - CENTRO, MARIALVA - PR, 86990-000

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 15810

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Marialva, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cadastro Municipal
15810

RAZÃO SOCIAL
MEDCONNECT LTDA

NOME FANTASIA	**HORÁRIO ESPECIAL**

ENDEREÇO: RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 409 CEP.: 86990-000
BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO: AP. 201 ED. SCALA

CNPJ/CPF:	**INSC. ESTADUAL**	**EXERCÍCIO**	**PROTOCOLO**
63.324.632/0001-20		2026	/

C N A E

8630599 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7830200 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

8610102 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

8630501 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

8630502 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8660700 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MEDCONNECT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **63.324.632/0001-20**, com sede na Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº 409, Ap. 201, Centro, Marialva/PR, presta serviços ao **Município de Paranavaí/PR**, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, conforme as condições abaixo:

Objeto do Contrato: Prestação de serviços médicos de Clínica Geral na Atenção Básica, em Unidades Básicas de Saúde do Município de Paranavaí/PR, referentes ao item 05 — Clínico Geral — Atenção Básica.

Instrumento Contratual: Credenciamento/Inexigibilidade nº 18/2026 — Processo Administrativo nº 30/2026.

Período de Execução: Os serviços tiveram início em maio de 2026 e encontram-se em execução na presente data. Vigência contratual: 11/05/2026 a 11/05/2027.

Características da Execução: Prestação de serviços médicos de Clínica Geral na Atenção Básica, em Unidades Básicas de Saúde de Paranavaí/PR, conforme as escalas e necessidades assistenciais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Carga Horária Efetivamente Executada:

A empresa executou as seguintes cargas horárias:

- Maio/2026: 40,67 horas;
- Junho/2026: 40 horas;
- Julho/2026: 76 horas;
- Agosto/2026: 56,07 horas;
- Setembro/2026: 48 horas;

Total efetivamente executado no período de maio a setembro de 2026: **260,74 horas.**

Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo executados de forma **satisfatória e regular**, em conformidade com as condições contratuais, normas técnicas e exigências da Administração Pública, não havendo, até a presente data, registros de fatos que desabonem a capacidade técnica e operacional da empresa.

O presente atestado é emitido em caráter **parcial**, tendo em vista que o contrato se encontra vigente e em execução, sendo a carga horária acima referente exclusivamente ao período indicado.

Paranavaí/PR, 16 de outubro de 2026.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
***.081.609-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Assinatura digital avançada.

Andreia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Município de Paranavaí

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6e16a31820fd4

Secretaria Municipal de Saúde

End: Extensão da Avenida Curitiba, nº 630
Fone: (44) 3312-1273/ 3312-1453
CNPJ: 76.970.300.0001/65
E-mail: saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MEDCONNECT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **63.324.632/0001-20**, com sede na Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº 409, Ap. 201, Centro, Marialva/PR, presta serviços ao **Município de Nossa Senhora das Graças/PR**, inscrito no CNPJ sob nº **76.970.300/0001-65**, conforme as condições abaixo:

Objeto do Contrato: Prestação de serviços médicos por meio de plantões de clínica geral na Unidade Básica de Saúde 24 horas — UBS 24h, para atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Instrumento Contratual: Termo de Credenciamento nº 24/2026, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e à Inexigibilidade nº 15/2026.

Período de Execução: Os serviços tiveram início em maio de 2026 e encontram-se em execução na presente data. Vigência contratual: 16/03/2026 a 16/03/2027.

Características da Execução: Prestação de serviços médicos de clínica geral, voltados ao atendimento de urgência e emergência, por meio de plantões de 12 horas na UBS 24h de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Carga Horária Efetivamente Executada:

A empresa executou as seguintes cargas horárias:

- Maio/2026: 96 horas;
- Junho/2026: 108 horas;
- Julho/2026: 72 horas;
- Agosto/2026: 72 horas;
- Setembro/2026: 72 horas;

Total efetivamente executado no período de maio a setembro de 2026: **420 horas.**

Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo executados de forma **satisfatória e regular**, em conformidade com as condições contratuais, normas técnicas e exigências da Administração Pública, não havendo, até a presente data, registros de fatos que desabonem a capacidade técnica e operacional da empresa.

O presente atestado é emitido em caráter **parcial**, tendo em vista que o contrato se encontra vigente e em execução, sendo a carga horária acima referente exclusivamente ao período indicado.

Nossa Senhora das Graça, 16 de Outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA ROSSETO
Data: 16/10/2026 08:23:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Rosseto
Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MEDCONNECT LTDA, inscrita no CNPJ so b nº 63.324.632/0001-20, com sede na Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº 409, Ap. 201, Centro, Marialva/PR, presta serviços ao Município de Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.977. 768/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições abaix o:

Objeto do Contrato: Prestação de serviços médicos por meio de plantões de Clínica Geral na Unidade de Pronto Atendimento — UPA de Paranavaí/PR, referentes ao item 04 — Clínico G eral — UPA.

Instrumento Contratual: Credenciamento/Inexigibilidade Nº 18/2026 — Processo Administ rativo nº 30/2026.

Período de Execução: Os serviços tiveram início em maio de 2026 e encontram-se em execu ção na presente data.

Características da Execução: Prestação de serviços médicos de urgência e emergência por meio de plantões de Clínica Geral na UPA de Paranavaí - PR, conforme escala definida pela S ecretaria Municipal de Saúde.

Carga Horária Efetivamente Executada:

A empresa executou as seguintes cargas horárias:

- Maio/2026: 24,13 horas;
- Junho/2026: 41,33 horas;
- Julho/2026: 41,58 horas;
- Agosto/2026: 36 horas.

Total efetivamente executado no período de maio a agosto de 2026: 143,04 horas.

Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo executados de forma **satisfatória e regular**, em conformidade com as condições contratuais, normas técnicas e exigências da Administração P ública, não havendo, até a presente data, registros de fatos que desabonem sua capacidade téc nica e operacional.

O presente atestado é emitido em caráter parcial, tendo em vista que o contrato encontra-se vi gente e em execução, sendo a carga horária acima referente exclusivamente ao período indica do.

Paranavaí, 16 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SALETE DE AGUIAR FERREIRA RICATO
Data: 16/10/2026 08:08:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Salete de Aguiar Ferreira Ricato
Diretora Especial da UPA/24hs

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
25527	63.324.632/0001-20	25/11/2025	25/11/2026

Razão Social
MEDCONNECT LTDA

Nome Fantasia
MEDCONNECT LTDA

Endereço	Município / UF	CEP
RUA CARIOVALDO A FERREIRA - CENTRO, 409, APT 201	MARIALVA / PR	86990-000

Responsável
57561 - ANA CLARA BORSARI SERRA

Classificação
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/11/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **06c3bb129be457d94f16d45dcf6c56e8d3c3a6d0**
Emitida eletronicamente via internet em **06/03/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do
https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page** www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2025/2028

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 003/2026 - MODALIDADE: Chamamento Público

PROPONENTE: Med connect LTDA - CNPJ: 63.324.632/0001-20

DOCUMENTAÇÃO		VALIDA	OBS
a) Contrato social ou documento constitutivo correspondente: Deverá ser apresentado o contrato social, ou documento constitutivo equivalente, acompanhado de suas respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente. O documento constitutivo da empresa deverá contemplar atividade econômica compatível com o objeto do presente credenciamento, devendo constar, obrigatoriamente, CNAE(s) correspondente(s) à prestação de serviços na área da saúde, compatível(is) com o(s) serviço(s) para o(s) qual(is) a empresa pretende se credenciar. A empresa somente poderá ser credenciada para os serviços que sejam compatíveis com suas atividades econômicas regularmente registradas, conforme disposto em seu documento constitutivo e respectivos CNAEs.;	Sim		
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	Sim		
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;	Sim		
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;	Sim		
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.	Sim		
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;	Sim		
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).	Sim		
h) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com cada um dos itens/serviços para os quais a empresa pretende obter o credenciamento, demonstrando experiência anterior na prestação dos respectivos serviços. A comprovação da capacidade técnica deverá ser realizada individualmente para cada item pretendido, devendo a empresa apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada item de credenciamento, não sendo admitida a utilização de atestado genérico que não permita identificar a compatibilidade dos serviços executados com o respectivo item. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o objeto dos serviços prestados, o período de execução e a identificação da pessoa jurídica emitente, de forma a permitir à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o respectivo serviço objeto do credenciamento. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, em qualquer fase do credenciamento, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada	Sim		

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação apresentada pela empresa.			
i) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em nome da empresa, expedido pelo município sede da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto do credenciamento.	Sim		
j) PROVA DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM Deverá ser apresentada a comprovação de inscrição e regularidade da pessoa jurídica, vinculada ao respectivo CNPJ, perante o Conselho Regional de Medicina – CRM competente da sede da empresa, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente que comprove o registro ativo, regular e válidoda pessoa jurídica (quando for o caso). A comprovação deverá obrigatoriamente corresponder ao CNPJ da empresa credenciada, não sendo suficiente, para atendimento desta exigência, a apresentação exclusivamente do registro profissional de pessoa física vinculada à empresa. A empresa deverá manter seu registro e regularidade perante o **CRM da sede** durante toda a vigência do credenciamento e da execução dos serviços, sob pena de aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.	Sim		
k) Anexo II devidamente preenchido;	Sim		
l) Declaração devidamente preenchida.	Sim		

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Ao(À) Agente de Contratação e Comissão de Contratação

A empresa **MEDCONNECT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **63.324.632/0001-20**, com sede no endereço na Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº 409, Ap. 201, Ed. Scala, Centro — CEP n.° 86.990-000, na cidade de Marialva-PR, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Ana Clara Borsari Serra**, CPF: **057.346.341-74**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2026, que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e credenciamento, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer fato ou circunstância que venha a alterar essa condição;

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida ou suspensa de participar de licitações, credenciamentos ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma da legislação aplicável;

c) Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 003/2026, seus anexos e demais documentos que dele fazem parte, comprometendo-se a cumpri-los durante todo o período de credenciamento e eventual execução contratual;

d) Tem ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando eventual contratação condicionada à necessidade, disponibilidade e conveniência da Administração, observados os critérios e condições estabelecidos no Edital;

e) Tem ciência de que eventual convocação para contratação observará os critérios objetivos estabelecidos no Edital, não havendo garantia de contratação mínima, quantidade mínima de serviços ou faturamento mínimo;

f) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

g) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

h) Não possui em seu quadro societário, administrativo ou de representação pessoa que se enquadre nas hipóteses de impedimento ou incompatibilidade previstas na legislação, no Edital ou nas normas aplicáveis à contratação pela Administração Pública Municipal;

i) Não possui sócio, administrador, representante ou pessoa com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o grau estabelecido pela legislação aplicável, de agentes públicos que possam caracterizar situação de impedimento ou conflito de interesses com a contratação, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração superveniente;

j) Não possui em seu quadro societário ou de administração servidor público municipal em situação que caracterize impedimento ou conflito de interesses, ressalvadas as hipóteses expressamente permitidas pela legislação;

k) Compromete-se a não contratar, para a execução dos serviços decorrentes deste credenciamento, pessoas que estejam em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesses com agentes públicos municipais, quando vedado pela legislação aplicável;

l) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela prática de exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Assume inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e exatidão de todas as informações e documentos apresentados ao Município, estando ciente de que a falsidade ou inexatidão das informações poderá ensejar o descredenciamento, rescisão/extinção da contratação, aplicação das penalidades cabíveis e demais consequências previstas em lei;

n) Compromete-se a manter, durante todo o período de credenciamento e, quando contratada, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, trabalhista, profissional e demais requisitos exigidos no Edital, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua habilitação ou a execução dos serviços;

o) Compromete-se a executar os serviços objeto da eventual contratação com estrita observância da legislação aplicável, das normas técnicas, profissionais, sanitárias, de segurança e demais regulamentações pertinentes à atividade, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação dos serviços;

p) Quando a atividade estiver sujeita à fiscalização ou registro perante Conselho Profissional, compromete-se a manter, durante toda a execução dos serviços, a empresa e os profissionais responsáveis devidamente inscritos, habilitados e regulares perante o respectivo Conselho de

Classe, apresentando ao Município, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de regularidade;

q) Quando a execução dos serviços exigir formação, habilitação ou especialização específica, compromete-se a disponibilizar somente profissionais que atendam integralmente aos requisitos previstos no Edital, apresentando a respectiva documentação comprobatória sempre que exigida pelo Município;

r) Responsabiliza-se integralmente pelos profissionais que indicar para a execução dos serviços, inclusive quanto à sua qualificação, habilitação, regularidade profissional e conduta durante a prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao Município;

s) É de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários, honorários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação mantida com seus empregados, prepostos, profissionais ou terceiros que utilizar na execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município;

t) Responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, profissionais, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, quando decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

u) Compromete-se a cumprir as determinações do Município relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços, fornecendo, sempre que solicitado, informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

v) Está ciente de que o Município poderá realizar fiscalização, solicitar documentos comprobatórios e verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições que fundamentaram o credenciamento e eventual contratação;

w) Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração de seus dados cadastrais, societários, endereço, telefone, e-mail, representantes legais, profissionais indicados ou demais informações relevantes para o credenciamento e eventual contratação;

x) Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos ao Município poderão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processamento do credenciamento, formalização, execução, fiscalização e controle da contratação, bem como para o cumprimento de obrigações legais, transparência pública, prestação de contas e atendimento às determinações dos órgãos de controle interno e externo, observada a legislação aplicável;

y) Está ciente de que os dados e documentos relacionados ao credenciamento e eventual contratação poderão ser disponibilizados e/ou compartilhados com órgãos de controle, fiscalização e demais autoridades competentes, quando houver obrigação legal ou determinação nesse sentido;

z) Para fins de comunicações relativas ao presente Chamamento Público, ao credenciamento e a eventual contratação, indica os seguintes meios de contato: E-mail: contato@medconnectbr.com — Telefone/WhatsApp: (43) 99125-6303;

1. Compromete-se a manter os meios de contato acima permanentemente atualizados, assumindo a responsabilidade por eventual prejuízo decorrente da não comunicação de alteração de endereço eletrônico ou telefone;

2. Declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, completos e correspondem à realidade, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual declaração falsa ou omissão relevante;

3. Está ciente de que o descumprimento das obrigações previstas no Edital, no instrumento de credenciamento, no contrato e na legislação aplicável poderá ensejar advertência, multa, descredenciamento, extinção contratual, impedimento de contratar e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos;

4. Compromete-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e demais princípios aplicáveis à Administração Pública, abstendo-se de praticar qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, favorecimento indevido ou conflito de interesses;

5. Declara que não ofereceu, não oferece e não oferecerá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, com objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão relacionada ao presente Chamamento Público ou eventual contratação;

6. Tem ciência de que a eventual contratação estará condicionada à existência de demanda da Administração e ao atendimento integral das condições estabelecidas no Edital, não gerando o credenciamento, por si só, obrigação de contratação pelo Município;

7. Indica a Sra. Ana Clara Borsari Serra, CPF nº 057.346.341-74, como responsável pela interlocução com o Município e pelo acompanhamento das obrigações decorrentes do credenciamento e de eventual contratação, comprometendo-se a comunicar formalmente qualquer substituição;

8. Por fim, declara que leu, compreendeu e aceita integralmente as condições do Chamamento Público nº 003/2026 e seus anexos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as

obrigações deles decorrentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Marialva, 19 de outubro de 2026.

MEDCONNECT LTDA:63324632000120

Assinado digitalmente por MEDCONNECT LTDA:63324632000120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27586103000131, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MEDCONNECT LTDA:63324632000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.20 09:22:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Ana Clara Borsari Serra – Sócia Administradora
MEDCONNECT LTDA – CNPJ 63.324.632/0001-20
CPF 057.346.341-74